

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 13/2021

AUTORES:

DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI, DEPUTADO ADEMAR TRAIANO,
DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI, DEPUTADO TERCÍLIO TURINI

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO MENINAS OLÍMPICAS CONFERIDO PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, OBJETIVANDO FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO DE MENINAS EM OLIMPÍADA DE CONHECIMENTO, A FIM DE AMPLIAR SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO, ATRAVÉS DAS OLIMPÍADAS CIENTÍFICAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º

Dispõe sobre a criação do Prêmio Meninas Olímpicas conferido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, objetivando fomentar a participação de meninas em olimpíada de Conhecimento, a fim de ampliar suas áreas de atuação no mercado de trabalho, através das Olimpíadas Científicas.

Art. 1º Fica instituído o "Prêmio Meninas Olímpicas" a ser conferido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná às estudantes paranaenses de escolas públicas que participaram de olimpíadas científicas, visando reconhecer o esforço e a dedicação das estudantes.

Parágrafo único. O prêmio a que se refere o caput será concedido nas seguintes categorias:

I - Nível 1 - sexto e sétimo ano do ensino fundamental;

II - Nível 2 - oitavo e nono ano do ensino fundamental; e

III - Nível 3 - ensino médio.

Art. 2º O "Prêmio Meninas Olímpicas" consistirá na entrega de um diploma a duas meninas em cada nível, confeccionado para este fim, contendo o brasão da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o símbolo da Procuradoria da Mulher desta Casa, acrescido do nome da estudante e da categoria do prêmio.

Art. 3º A relação das estudantes a serem homenageadas será elaborada pela Procuradoria da Mulher e encaminhada à deliberação da Mesa Diretora, informando:

I – o nome completo da estudante;

II – Medalhas conquistadas no ano anterior a premiação.

Parágrafo único. Homologados pela Mesa, os nomes a serem agraciados serão divulgados nas mídias sociais da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 4º O prêmio será entregue anualmente, em solenidade a ser realizada em data próxima ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 5º A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná poderá celebrar convênio com outros Poderes, instituições ou empresas, públicas ou privadas, com vistas a qualificar e valorizar a premiação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto visa instituir, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o Prêmio Meninas Olímpicas, visando reconhecer a participação de estudantes de escolas de Ensino Básico em Olimpíadas Científicas.

As olimpíadas científicas são competições para estudantes do ensino fundamental ou médio (podendo também incluir alunos do primeiro ano do ensino superior), com o objetivo de incentivar e encontrar talentos nas diversas áreas de conhecimento. A competição ocorre em várias áreas, como Matemática, Química, Astronomia, Física, Linguística, Biologia, Informática, entre outras.

A premiação é inspirada no Movimento Meninas Olímpicas, idealizado e coordenado pela Profa. Nara Martini Bigolin da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, que objetiva fomentar a participação de meninas, a fim de ampliar suas áreas de atuação no mercado de trabalho, através das Olimpíadas Científicas. O Movimento foi fundado e inspirado na trajetória das irmãs Natália e Mariana Bigolin Groff que, juntas, somam mais de 60 medalhas em olimpíadas de conhecimento nacionais e internacionais na área de Matemática, Física, Química, Informática, Astronomia, linguística, entre outros.

Atualmente tem 10% (dez por cento) de meninas premiadas nas principais olimpíadas científicas do Brasil e menos de 5% nas olimpíadas internacionais. Este é também o percentual de mulheres eleitas, mulheres presidentes de grandes empresas e pesquisadoras em centros de pesquisa de excelência. O incentivo à participação de meninas em olimpíadas científicas permitirá elevar este percentual e, como consequência, aumentar a participação das mulheres em pontos estratégicos da sociedade, criando assim um equilíbrio entre os gêneros no Brasil.

Segundo a ONU, de 144 (cento e quarenta e quatro) países avaliados quanto a igualdade de salários entre gêneros, o Brasil ocupa a 129ª posição, ou seja, pior que países como Irã, Iêmen e Arábia Saudita, conhecidos pelos direitos restritos das mulheres. A participação de meninas em olimpíadas científicas servirá como mais um meio de reverter esta desigualdade.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução, que será mais um instrumento de valorização das meninas e mulheres do Estado do Paraná.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rauen Silvestri, Deputada Estadual - Procuradora da Mulher**, em 12/07/2021, às 14:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná**, em 13/07/2021, às 16:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio Romanelli, Deputado Estadual - 1º Secretário**, em 13/07/2021, às 17:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Tercilio Luiz Turini, Deputado Estadual - 1º Vice-**



Presidente, em 13/07/2021, às 17:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0407439** e o código CRC **E617D3ED**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 52/2021

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 3 de agosto de 2021** e foi autuada como **Projeto de Resolução nº 13/2021**.

Curitiba, 6 de agosto de 2021.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 06/08/2021, às 14:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **52** e o código CRC **1F6F2F8B2C7E0BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 84/2021

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 7 de agosto de 2021.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 07/08/2021, às 16:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **84** e o código CRC **1B6D2B8F3D6A3BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 628/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 06/10/2021, às 17:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **628** e o código CRC **1C6E3D3C5F3F6ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 719/2021

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 13, DE 2021

Deputados Autores: Cristina Silvestri, Ademar Traiano, Luiz Cláudio Romanelli e Tercílio Turini.

Institui o Prêmio Meninas Olímpicas.

PARECER FAVORÁVEL. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. COMPETÊNCIA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS.

Trata o diploma legal da instituição, pela Assembleia Legislativa, utilizando-se do respectivo orçamento, de premiação destinada a fomentar a participação de meninas em olimpíadas científicas, para que estas, no futuro possam usufruir de empregos de maior destaque no mercado de trabalho.

A iniciativa é permitida pelo Regimento Interno e cabe à Comissão de Constituição e Justiça se manifestar sobre o tema, a exemplo dos títulos de cidadania e outras honrarias concedidas pelo Parlamento Estadual.

Segue Substitutivo anexo, para adequação aos pressupostos da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, e da Lei Complementar Estadual nº 176, de 2014, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis.

Opina-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução 13, de 2021, na forma do SUBSTITUTIVO ANEXO, haja vista que não há óbices regimentais, legais ou constitucionais para a sua avaliação pelos Nobres Pares.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

Deputado Delegado Francischini

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Deputada **MARIA VICTORIA**

RELATORA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pç Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Institui o **Prêmio Meninas Olímpicas**, a ser conferido, pela Assembleia Legislativa, às estudantes de Escolas Públicas paranaenses que participarem de Olimpíadas Científicas.

Art. 1º Fica instituído o **Prêmio Meninas Olímpicas**, a ser conferido anualmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nas comemorações do Dia da Mulher, às estudantes de Escolas Públicas paranaenses, que participaram de olimpíadas científicas.

§ 1º O prêmio será concedido em três categorias, com duas premiadas por categoria:

I – sexto e sétimo anos do ensino fundamental;

II – oitavo e nono anos do ensino fundamental; e

III . ensino médio.

§ 2º As agraciadas com o prêmio receberão diploma contendo:

I - o brasão da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

II - o símbolo da Procuradoria da Mulher;

III - o nome da homenageada e a categoria da premiação; e

IV - o nome da olimpíada científica em que participou.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa encaminhará à Mesa Executiva relação anual das estudantes homenageadas, especificando as categorias premiadas e em quais olimpíadas científicas tiveram participação.

Art. 3º Ato da Mesa Executiva regulamentará a execução desta premiação, contendo os nomes das homenageadas por categoria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADA MARIA VICTÓRIA

Documento assinado eletronicamente em 08/12/2021, às 10:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **719** e o código CRC **1E6A3B8B9C6A9DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2598/2021

Informo que o Projeto de Resolução nº 13/2021, de autoria da Deputada Cristina Silvestri e dos Deputados Ademar Luiz Traiano, Luiz Claudio Romanelli e Tercílio Turini, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça na forma de emenda substitutiva geral. O parecer foi aprovado na reunião do dia 8 de dezembro de 2021.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 10 de dezembro de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2021, às 09:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2598** e o código CRC **1A6F3F9F1A3A8CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1667/2021

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2021, às 15:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1667** e o código CRC **1C6F3A9A1C3D8FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 980/2022

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13-2021.

—

Projeto de Resolução nº 13/2021

Deputadas(os) autores: Cristina Silvestri, Ademar Traiano, Luiz Cláudio Romanelli e Tercílio Turini.

Institui o Prêmio Meninas Olímpicas, a ser conferido, pela Assembleia Legislativa, às estudantes de Escolas Públicas paranaenses que participarem de Olimpíadas Científicas.

EMENTA: INSTITUI O PRÊMIO MENINAS OLÍMPICAS, A SER CONFERIDO, PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, ÀS ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS PARANAENSES QUE PARTICIPAREM DE OLIMPÍADAS CIENTÍFICAS. PARECER PELA APROVAÇÃO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO GERAL.

—

PREÂMBULO

—

A presente proposição, subscrita pela Deputada Cristina Silvestri e pelos Deputados Ademar Traiano, Luis Cláudio Romanelli e Tercílio Turini, institui a premiação anual, a encargo desta Assembleia Legislativa, as “Meninas Olímpicas”, a ser conferido para estudantes de escolas públicas paranaenses que participarem de olimpíadas científicas.

Devidamente atestada sua constitucionalidade e legalidade pela Colenda Comissão de Constituição e Justiça, na forma do substitutivo geral devidamente aprovado, remeteu-se o presente projeto de resolução para esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

—

FUNDAMENTAÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

É importante destacarmos, de início, a competência desta Comissão para deliberar sobre a matéria em deslinde, conforme dispõe o Regimento Interno:

Art. 63. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

I - debater, orientar, apoiar e fiscalizar a atuação do poder público estadual na elaboração e execução de políticas públicas para as mulheres;

II - incentivar e promover estudos, debates e projetos relativos à condição feminina;

III - analisar medidas que visem ao fortalecimento e à ampliação de programas e casas-abrigo para o atendimento de mulheres vítimas de violência;

IV - apoiar a elaboração da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, visando eliminar as discriminações, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural.

A proposta tem como inspiração o Movimento Meninas Olímpicas, idealizado e coordenado pela Professora Nara Martini Bigolin, da Universidade Federal de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

Igualmente ao projeto gaúcho, a proposição em apreço visa reconhecer a participação de estudantes mulheres, frequentadoras de escolas públicas, nas chamadas olimpíadas científicas, em diversas áreas, tais como matemática, química, astronomia, física, linguística, biologia e informática, conferindo a duas premiadas, de três diferentes categorias, um prêmio em forma de diploma, a ser concedido por esta Casa de Leis.

Portanto, uma vez que o projeto de resolução em apreço objetiva apoiar a atuação do poder público estadual, no caso, o Poder Legislativo, na elaboração e execução de políticas públicas para as mulheres, resta plenamente verificada a competência desta Comissão para a emissão de parecer.

No tocante ao mérito do projeto, qual seja – incentivar por meio de premiação a participação de estudantes mulheres em olimpíadas de conhecimentos e, por conseguinte, fomentar a participação de mulheres em pontos estratégicos do mercado de trabalho, bem como, da sociedade – não há dúvidas quanto da sua relevância, de modo que a presente propositura merece a aprovação desta comissão de defesa dos direitos das mulheres.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo reconhecido sua conveniência e destacado seu mérito, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Resolução.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Curitiba, 21 de março de 2022.

DEPUTADO (A)

PRESIDENTE

DEPUTADA MABEL CANTO

RELATORA



DEPUTADA MABEL CANTO

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2022, às 15:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **980** e o código CRC **1F6B4A7E9B7F5EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4622/2022

Informo que o Projeto de Resolução nº 13/2021, de autoria da Deputada Cristina Silvestri e dos Deputados Ademar Luiz Traiano, Luiz Claudio Romanelli e Tercílio Turini, recebeu parecer favorável na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. O parecer foi aprovado na reunião do dia 21 de março de 2022.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988



RAFAEL LENNON CARDOSO

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2022, às 15:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4622** e o código CRC **1A6A5F2E3E8E0ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2961/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Educação.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 16/05/2022, às 13:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2961** e o código CRC **1F6A5C2E3A8E0DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1267/2022

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 13, DE 2021

Deputados Autores: Cristina Silvestri, Ademar Traiano, Luiz Cláudio Romanelli e Tercílio Turini.

Institui o Prêmio Meninas Olímpicas.

PARECER FAVORÁVEL AO SUBSTITUTIVO APROVADO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A proposta de resolução institui, pela Assembleia Legislativa, utilizando-se do respectivo orçamento, premiação destinada a fomentar a participação de meninas em olimpíadas científicas, para que estas, no futuro possam usufruir de empregos de maior destaque no mercado de trabalho.

Trata-se de incentivo ao desenvolvimento da ciência, pois só a educação pode oferecer novas perspectivas aos jovens.

Opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução 13, de 2021, na forma do **SUBSTITUTIVO** aprovado na Comissão de Constituição e Justiça.

Curitiba, 17 de maio de 2022.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Deputado Marcel Micheletto

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Deputa

Deputada **MARIA VICTORIA**

RELATORA



DEPUTADA MARIA VICTÓRIA

Documento assinado eletronicamente em 18/05/2022, às 15:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1267** e o código CRC **1E6B5B2B8D9D9FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4771/2022

Informo que o Projeto de Resolução nº 13/2021, de autoria dos Deputados Cristina Silvestri, Ademar Luiz Traiano, Luiz Claudio Romanelli e Tercilio Turini, recebeu parecer favorável na Comissão de Educação. O parecer foi aprovado na reunião do dia 18 de maio de 2022.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça, com substitutivo geral;
- Comissão de defesa dos Direitos da Mulher; e
- Comissão de Educação.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2022, às 11:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4771** e o código CRC **1E6B5E3E4D0F0AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3054/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/05/2022, às 12:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3054** e o código CRC **1C6E5F3D4E0E0FB**